

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM CUMPRIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N° 878, DE 31 DE MARÇO DE 2008

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, por meio de Pregoeira, designada pela Portaria nº 084, de 20 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 25 de abril de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que, que na data, horário e local, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo menor preço** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujo contrato dele decorrente terá como regime de execução o de empreitada por **Preço Unitário**.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014 a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais de nº 878/2008, nº 199/2003 e nº 967, de 04 de maio de 2008, a Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002 e Decretos Estaduais nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2016

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília/DF)

Acesso ao Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Acesso Eletrônico à Participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925403

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 56607/2016

1- DO OBJETO.

1.1 Contratação de uma empresa especializada na confecção e fornecimento de carimbos, bem como no fornecimento de placa de texto autocolante para carimbos auto-entintados, e serviço de chaveiro, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 A contratação deverá incluir o fornecimento de mão de obra e material necessário para a completa execução do serviços.

1.3 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação dar-se-á, pelo Menor Preço Global Anual por ITEM

1.5 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

a)Termo de Referência – Anexo I.

b)Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

c)Minuta do Contrato – Anexo IV.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço com valor mensal e anual, a partir da data da liberação do edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Compras Governamentais.

2.2 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.2.1 Na condição, exclusivamente, de microempresas e empresas de pequeno porte atendam às condições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar nº 123/2006, e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008. inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

2.2.2 - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.2.3 - Estejam registradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

2.2.4 Como requisito para participação do Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar que conhece e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital

2.3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.3.1 Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.3.2 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.3 Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.3.3.1 A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, §3º).

2.3.3.2 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s)..

2.3.3.3 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3 O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGEPEV, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço maria.duarte@igeprev.pa.gov.br com cópia para Andre.arcanjo@igeprev.pa.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, decaindo desse direito quem não o fizer no prazo estipulado. Apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

5.2 Caberá a pregoeira auxiliada juntamente com o setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo do IGEPREV, situado na Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, até às 14 horas do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através dos e-mails (maria.duarte@igeprev.pa.gov.br com cópia para e Andre.arcanjo@igeprev.pa.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

6 DO ENVIO DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.1 A partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública a licitante poderá **enviar**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, proposta inicial de preços no valor global, cotado(s) para o objeto da presente LICITAÇÃO. Iniciada a sessão o sistema encerrá, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2 O valor total ofertado para o item deverá considerar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 As licitantes deverão, ainda, manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declaração:

6.3.1 O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

6.3.2 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

6.3.3 A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, somente para as optantes pela verificação de sua regularidade fiscal pelo SICAF.

6.3.4 O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

6.4 Após a divulgação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS.

7.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e só desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2 Quaisquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.3 Somente as licitantes com propostas iniciais classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes só poderão registrar lances, para o item, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos e deverá ser levado em consideração na fase de lances o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**.

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e o registrado pelo sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 Caso ocorra a desconexão da pregóeria no decorrer da etapa de lances, e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 A pregóeria, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregóeria aos participantes.

8.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente dos lances, enviado pela pregóeria por meio do Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Após o encerramento da etapa de lances, a pregóeria poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.11 A pregóeria anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregóeria acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12 **Encerrada a etapa de lances** da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar sua proposta com o valor readequado ao lance final e comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, após a convocação da pregóeria pelo Sistema.

8.13 **A Proposta de Preços**, em conformidade com o **Anexo II**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada em **até 01(uma) hora**, via anexo pelo sistema, após convocação da pregóeria, e a **documentação de habilitação em até 02 (duas) horas** igualmente pelo sistema, contendo:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado (no máximo com duas casas decimais) expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referência do presente Edital;

b.1) Nos preços cotados, deverão estar inclusas todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra e outros insumos).

b.2) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

c) Nome ou razão social do proponente, CNPJ e/o CPF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estado civil, profissão, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de quem irá assinar o Contrato.

8.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.15 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

9 – DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a aceitação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que catar o menor preço, sendo aceito duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.

9.2 Os limites máximos aceitáveis para a contratação serão conforme os apresentados no mapa de preço do processo **2016/56607**.

9.3 Caso a proposta contenha erros ou falhas sanáveis que não alterem a substância das propostas, a pregoeira, poderá, neste caso conceder prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.4 Na análise da proposta serão verificados o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

9.5 A pregoeira poderá solicitar ajuda de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IGEPEV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão em cada uma das etapas.

9.6 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando, comprovação da regularidade do preço ofertado.

9.7 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital poderá a pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

9.9 Somente na impossibilidade de envio dos documentos solicitados através da opção “enviar anexo” no próprio Comprasgovernamentais, será aceito o envio através de e-mail ou fax, os quais serão disponibilizados para os demais licitantes que assim solicitarem, os quais devem informar e-mail ou fax.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta das empresas classificadas estas terão sua situação de regularidade fiscal e trabalhista verificada junto ao SICAF e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, confirmada mediante verificação, pela pregoeira, bem como a documentação referente à habilitação deve ser também enviada pelo participante, após convocação da pregoeira e deverá ser constatado o seguinte:

10.1.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

10.1.2 Prova de regularidade com a Seguridade Social;

10.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.1.5 Documentação relativa à qualificação técnica. Art 30 da lei 8.666/93 no que couber.

10.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro

CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do IGEPEV.

10.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será dado o prazo estabelecido na lei 123/2006.

10.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os declarações, exigidas no subitem **6.3 deste Edital**. As quais serão impressas pela pregoeira e juntadas ao processo.

10.6. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma dessa lei.

10.7 Os demais documentos exigidos deverão ser apresentados sem restrições.

10.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

10.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

10.11. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

10.12. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior competente do IGEPEV para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas, a licitante será declarada vencedora.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, sendo submetido o presente procedimento à Diretora de Administração e Finanças do IGEPEV para homologação.

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo do IGEPEV até às 14h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através dos e-mails: [andré.arcanjo@igeprev.pa.gov.br](mailto:andre.arcanjo@igeprev.pa.gov.br), maria.duarte@igeprev.pa.gov.br.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio do sistema, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.7 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.8 - Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Gerência de Administração e Serviços – GERAS, nos dias úteis, no horário de 09h as 14h.

12 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa com a execução desta licitação tem o **valor total estimado, devendo também ser considerado o valor máximo para contratação** para o período de um ano, em **R\$ 7.824,67 (sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) para despesas com Material de Consumo e R\$ 9.463,67 (nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)** para despesas com os serviços de chaveiro, conforme o orçamento constante na folha nº 20 e 21 do processo 56607/2016.

12.1.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária – 84201 - IGEPEV

Programa do PPA 2016/2019 - 1297: Manutenção da Gestão

Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338.

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ação 232371

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo – Ação 232399

Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela pregoeira e efetivada quando não houver recurso.

13.2 Havendo recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao IGEPEV, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis.

13.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

14 – DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de até 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais

licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo do IGEPEV até às 14h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: maria.duarte@igeprev.pa.gov.br

- 14.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 14.7 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.8 Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Gerência de Administração e Serviços – GERAS, nos dias úteis, no horário de 09h às 14h.
- 14.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.4 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por contrato administrativo (Anexo IV) assinado pelas partes, verificado o disposto no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, entre o IGEPEV e a licitante vencedora.
- 15.5 A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para assinar o contrato, do qual fará parte integrante o Edital e a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.
- 15.6 O Contrato terá como termo inicial de vigência o primeiro dia útil da data de sua assinatura.
- 15.7 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de assinado pelo Ordenador de Despesa do IGEPEV e terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
- 15.8 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.E.
- 15.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo IGEPEV.
- 15.10 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 15.11 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado, diretamente, outro licitante para assinar o contrato desde que aceite as mesmas condições do primeiro colocado e das condições de habilitação, art. 24 da lei 8.666/93, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.4 A sistemática de fiscalização consta disciplinada no Termo de Refencia Anexo I deste Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 17.4 As obrigações das partes constam disciplinadas no Termo de Refencia Anexo I deste Edital.

18 DO RECEBIMENTO

- 18.4 A sistemática de recebimento consta disciplinada na Minuta de Termo de Contrato, anexo ao corpo deste Edital.

19 DO PAGAMENTO

- 19.4 A sistemática de pagamento consta disciplinada no Termo de Refencia Anexo I deste Edital.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que no decorrer da Licitação:

- 20.4** Cometer fraude fiscal;
- 20.5** Apresentar documento falso;
- 20.6** Fizer declaração falsa, bem como adulterar documentos;
- 20.7** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.8** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 20.9** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 20.10** Não mantiver a proposta.
- 20.11** Desistir de enviar a documentação exigida e/ou de manter a proposta de Preços ofertada após início da fase de habilitação
- 20.12** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.4 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos, ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, **devidamente instruída com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que a instruírem**, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico maria.duarte@igeprev.pa.gov.br com cópia para andre.arcane@igeprev.pa.gov.br.

21.5 Não serão conhecidas as impugnações intempestivas.

21.6 A Pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.7 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos acima citados.

21.9 Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, da pregoeira em contrário.

22.5 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

22.6 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

22.7 É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

22.15 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

23 DO FORO

23.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Belém - PA, 04 de maio de 2016.

Goreth Duarte – Pregoeira.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPPREV nº. 0x/2016.

Processo nº. 2016/56607

1.DA APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de carimbos, bem como no fornecimento de placa de texto autocolante para carimbos auto-entintados, e serviço de chaveiro, em geral, com fornecimento de material.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma empresa especializada na confecção e fornecimento de carimbos, bem como no fornecimento de placa de texto autocolante para carimbos auto-entintados, e serviço de chaveiro, em geral, com fornecimento de material, objetivando o atendimento das necessidades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em confecção de carimbos e serviços de chaveiro pelo IGEPPREV justifica-se pela necessidade quanto ao primeiro de chancelar os documentos para o reconhecimento dos signatários o que proporciona condições essenciais para o bom desenvolvimento de suas atividades e o último pela frequente demanda de solicitação desses serviços por diversos setores do Instituto.

4.DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL

4.1 Material

MATERIAL DE CONSUMO – CARIMBOS		
ITEM	Especificação do material	Quantidade
1	Carimbo Automático 59X59	20
2	Carimbo Automático 46X17	20
3	Carimbo Automático 37x13	80
4	Carimbo Automático 39x39	30
5	Carimbo Automático 73x36	16
6	Carimbo Datador Manuel 31x5	3
7	Borracha para Carimbo Automático 59x59	20
8	Borracha para Carimbo Automático 46x17	20
9	Borracha para Carimbo Automático 37x13	80
10	Borracha para Carimbo Automático 39x39	30
11	Borracha para Carimbo 73x37	10
12	Almofada para carimbo(refil) 37x13	50
13	Almofada para carimbo(refil) 40x60	10
14	Almofada para carimbo(refil) 75x38	10
15	Almofada para carimbo(refil) 47x17	10
16	Confecção de cópias de chave Yale	20

4.2 Serviços

SERVIÇOS DE CHAVEIROS	
ITEM	Especificação do Serviço

17	Confecção de cópias de chave tetra	3
18	Confecção de cópias de chave porta de vidro	1
19	Confecção de cópias de chaves porta de ferro	1
20	Confecção de cópias de chaves -armario	10
21	Confecção de cópias de chaves -gaveta	10
22	Confecção de cópias de chaves -banheiro	3
23	Reposição de ferrolho	5
24	Reposição de cadeado	5
25	Porta Divisória	15
26	Estilo Colonial	3
27	Porta de vidro	10
28	Portão de ferro	5
29	Porta de rolar	2
30	Armário	5
31	Gaveta	10
32	Banheiro	5
ABERTURA DE FECHADURA		
33	Porta Simples	6
34	Porta Divisória	15
35	Estilo Colonial	5
36	Porta de vidro	3
37	Portão de ferro	2
38	Porta de rolar	2
39	Armário	10
40	Gaveta	15
41	Banheiro	5
CONFECÇÃO DE CHAVE		
42	Porta Simples	6
43	Porta Divisória	5
44	Estilo Colonial	2
45	Porta de vidro	2
46	Portão de ferro	1
47	Armário	10
48	Gaveta	10
49	Banheiro	2
INSTALAÇÃO DE FECHADURA		
50	Porta Simples	4
51	Porta Divisória	6
52	Estilo Colonial	4
53	Porta de vidro	3
54	Portão de ferro	2
55	Porta de rolar	2
56	Armário	2
57	Gaveta	12
58	Banheiro	4
TROCA DE SEGREDO EM FECHADURA		
59	Porta Simples	2
60	Porta Divisória	4

61	Estilo Colonial	2
62	Porta de vidro	2
63	Portão de ferro	2
64	Porta de rolar	2
65	Armário	5
66	Gaveta	10
67	Banheiro	5
OUTROS SERVIÇOS		
68	Instalação de ferrolho	6

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;
- 5.2. Comunicar ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.3. A contratada deverá manter seus empregados, em serviço, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 5.4. Encaminhar, mensalmente, a nota fiscal de material e serviço assim como todas as ordens de serviço relativas ao período;
- 5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo IGEPEV, quanto à execução dos serviços;
- 5.6. Disponibilizar ao IGEPEV um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para abertura de chamados durante os dias úteis, no horário comercial;
- 5.7. A entrega dos carimbos será realizada pela empresa contratada, sem ônus para o contratante;
- 5.8. Os carimbos entregues que apresentarem defeito de fabricação ou que não apresentarem o texto conforme solicitado deverão ser reparados e entregues pela contratada sem nenhum ônus para o contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 5.9. A Contratada deverá ser responsabilizada, ainda por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.
- 5.10. Informar o preposto da empresa para contato em relação aos serviços realizados.
- 5.11 O prazo de execução dos serviços e entrega dos materiais será de 24 (vinte e quatro) a partir do momento da solicitação do pedido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na formas previstas na Lei 8.666/93 e legislações posteriores;

- 6.1. Emitir ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;
- 6.2. Permitir livre acesso ao pessoal técnico da contratada, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- 6.3.1. A fiscalização realizada pela Contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 6.6. Efetuar pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato.
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 6.8. Atender as solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;

- 6.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.10. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 6.11 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 6.12. Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;

7. LOCAL DA EXECUÇÃO ENTREGA DO SERVIÇO

Os serviços do subitem 3.2 serão realizados, caso necessário, nas dependências do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPEV cito na Av. Serzedelo Correa, nº 122, Nazaré, Belém
(PA)

CEP: 66.035-400.

8. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviço pela contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 desta Resolução e os seguintes procedimentos:

§ 1º A Nota Fiscal de Serviço será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" a Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, ou na impossibilidade de acesso a referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última Nota Fiscal de Serviço tenha sido paga pela Administração.

§ 2º O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

§ 4º Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (T_x / 100)$$

$$\frac{365}{-----}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

T_x = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§ 5º Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus ao servidor que deu causa

9 – VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO DA NOTA FISCAL

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pelo INSTITUTO, conforme a Lei n° 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

10.2 Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

10.3 Informar à Diretoria de Administrativa e Financeira do INSTITUTO as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

10.4 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Diretoria de Administração e Finanças do IGEPEV, com apresentação das devidas justificativas.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia.

11.2 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o Igeprev deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

11.3 – Não havendo mais interesse do Igeprev na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do Contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

11.5 – As penalidades serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.5.1 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

11.6 – Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

11.7 – Abaixo segue o acordo de níveis para mensurar o pagamento de cada Ordem de Serviço:

Acordo de Nível de Serviço – ANS	
Finalidade	Garantir um atendimento célere as demandas do órgão
Meta a cumprir quanto ao fornecimento	2 dias a partir da entrega da ordem de serviço
Instrumento de medição	Ordem de serviço enviada por e-mail
Forma de acompanhamento	Comprovante de entrega
Periodicidade	Conforme demanda solicitada
Mecanismo de cálculo para pagamento	Cada Ordem de Serviço – OS será verificada individualmente de acordo com as comprovações de solicitação e entrega.
Faixas de ajuste de pagamento conforme o agendamento das entregas.	Os cálculos abaixo são a partir da emissão da ordem de serviço 100% do valor da OS – Entregue no prazo de 2 dias. 90% do valor da OS – Com 1 dia de atraso. 80% do valor da OS - Com 2 a 3 dias de atraso. 70% do valor da OS – acima de 4 dias de atraso com possibilidade de rescisão contratual.

Responsável pelo Termo de Referência: Ana Alessandra.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPPREV nº. 00X/2016.

Processo nº. 2016/56607

Ao: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPPREV
Av. Serzedelo Correa, 122 – Bairro Nazaré – Belém (PA)-CEP: 66.035-400 – Fone: (91) 3223-9800

1 - OBJETO DA PROPOSTA – Contratação de empresa em confeccionar carimbo e serviços de chaveiro de acordo com o especificado no quadro abaixo e Termo de Referencia.

1.1 CONSUMO – LOTE I

MATERIAL DE CONSUMO – CARIMBOS				
ITEM	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Carimbo Automático 59X59	20		
2	Carimbo Automático 46X17	20		
3	Carimbo Automático 37x13	80		
4	Carimbo Automático 39x39	30		
5	Carimbo Automático 73x36	16		
6	Carimbo Datador Manuel 31x5	3		
7	Borracha para Carimbo Automático 59x59	20		
8	Borracha para Carimbo Automático 46x17	20		
9	Borracha para Carimbo Automático 37x13	80		
10	Borracha para Carimbo Automático 39x39	30		
11	Borracha para Carimbo 73x37	10		
12	Almofada para carimbo(refil) 37x13	50		
13	Almofada para carimbo(refil) 40x60	10		
14	Almofada para carimbo(refil) 75x38	10		
15	Almofada para carimbo(refil) 47x17	10		
TOTAL				

1.2 SERVIÇOS – LOTE II

SERVIÇOS DE CHAVEIROS				
ITEM	Especificação	Quant	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
COPIAS DE CHAVE				
1	Confecção de cópias de chave Yale	20	R\$	R\$
2	Confecção de cópias de chave tetra	3	R\$	R\$
3	Confecção de cópias de chave porta de vidro	1	R\$	R\$
4	Confecção de cópias de chaves porta de ferro	1	R\$	R\$
5	Confecção de cópias de chaves – armário	10	R\$	R\$
6	Confecção de cópias de chaves –gaveta	10	R\$	R\$
7	Confecção de cópias de chaves –	3	R\$	R\$

	banheiro			
8	Reposição de ferrolho	5	R\$	R\$
9	Reposição de cadeado	5	R\$	R\$
CONERTO DE FECHADURA				
10	Porta Divisória	15	R\$	R\$
11	Estilo Colonial	3	R\$	R\$
12	Porta de vidro	10	R\$	R\$
13	Portão de ferro	5	R\$	R\$
14	Porta de rolar	2	R\$	R\$
15	Armário	5	R\$	R\$
16	Gaveta	10	R\$	R\$
17	Banheiro	5	R\$	R\$
ABERTURA DE FECHADURA				
18	Porta Simples	6	R\$	R\$
19	Porta Divisória	15	R\$	R\$
20	Estilo Colonial	5	R\$	R\$
21	Porta de vidro	3	R\$	R\$
22	Portão de ferro	2	R\$	R\$
23	Porta de rolar	2	R\$	R\$
24	Armário	10	R\$	R\$
25	Gaveta	15	R\$	R\$
26	Banheiro	5	R\$	R\$
CONFECÇÃO DE CHAVE				
27	Porta Simples	6	R\$	R\$
28	Porta Divisória	5	R\$	R\$
29	Estilo Colonial	2	R\$	R\$
30	Porta de vidro	2	R\$	R\$
31	Portão de ferro	1	R\$	R\$
32	Armário	10	R\$	R\$
33	Gaveta	10	R\$	R\$
34	Banheiro	2	R\$	R\$
INSTALAÇÃO DE FECHADURA				
35	Porta Simples	4	R\$	R\$
36	Porta Divisória	6	R\$	R\$
37	Estilo Colonial	4	R\$	R\$
38	Porta de vidro	3	R\$	R\$
39	Portão de ferro	2	R\$	R\$
40	Porta de rolar	2	R\$	R\$
41	Armário	2	R\$	R\$

42	Gaveta	12	R\$	R\$
43	Banheiro	4	R\$	R\$
TROCA DE SEGREDO EM FECHADURA				
44	Porta Simples	2	R\$	R\$
45	Porta Divisória	4	R\$	R\$
46	Estilo Colonial	2	R\$	R\$
47	Porta de vidro	2	R\$	R\$
48	Portão de ferro	2	R\$	R\$
49	Porta de rolar	2	R\$	R\$
50	Armário	5	R\$	R\$
51	Gaveta	10	R\$	R\$
52	Banheiro	5	R\$	R\$
OUTROS SERVIÇOS				
53	Instalação de ferrolho	6	R\$	R\$
TOTAL			R\$	

1.1 – PREÇO GLOBAL: R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

Nos preços aqui propostos estão incluídos, além dos serviços todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos mesmos e todos os custos, benefícios, encargos, tributos, taxas e contribuições.

2 - DADOS BANCARIOS

- Banco: xxx
- Agencia: xxx
- Conta Corrente: xxxxx

3- VALIDADE: Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

4– DADOS DO CONTRATANTE

Nome/end/profissão/ estado civil
 - CPF
 -RG

OBS: Esta proposta deverá ser em papel timbrado, assinada e datada pelo licitante.

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPPREV nº. 00X/2016.

Processo nº. 2016/56607

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE **(nome do objeto)** CELEBRADO ENTRE
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO
DO PARÁ – IGEPPREV E A EMPRESA E A EMPRESA
(razão social do fornecedor) PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS xxxxxxxxxxxxxxxx.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através **do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPREV**, com sede na Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.873.910/0001-00, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente **(nome por extenso), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG: XXXX e CPF XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **(endereço completo) CEP: XX.XXX-XXX**, na Cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **(razão social do fornecedor)**, empresa com sede em **(endereço completo do fornecedor)**, **CEP: XX.XXX-XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob **nº. XX.XXX.XXX/XXX-XX**, neste ato representada por **(representante legal da empresa), (nacionalidade)**, portador da Identidade nº. **XXXX** – SEGUP/xx e do **CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico **Nº. xx/2015**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos com fornecimento de materiais para atender as demandas do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações constantes do Termo de Referencia – **Anexo I** do Edital nº **0X/2016** e à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pelo **IGEPPREV**, por escrito.

2.2 – Os serviços serão recebidos após sua execução pela CONTRATANTE, mediante aprovação pelo Executor do Contrato, que deverá confirmar se os serviços foram realizados, conforme as especificações constantes no Anexo I TR do Edital e da proposta vencedora do Pregão Eletrônico **0X/2016**.

2.3 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, e também ao disposto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a IGEPPREV pagará à **CONTRATADA**, a importância **TOTAL** de até **R\$ _____ (_____)**, cujos

pagamentos serão realizados de acordo com a demanda, respeitado os valores unitários constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

3.1.2 - A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante no processo 2016/56607 readequada com os preços da ata gerada pelo sistema referente ao pregão eletrônico 0x/2016.

3.2 – Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos e despesas dos serviços, tais como transporte, logística, alimentação, custos diretos e indiretos (inclusive tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e contribuições parafiscais) e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no Termo de Referencia - **ANEXO I** do Edital do Pregão **IGEPREV nº 0x/2016**.

3.3 – Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome do **IGEPREV**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 – Nos Estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 3.3, acima.

3.4 - Uma vez recebida a Nota Fiscal discriminativa, o **IGEPREV** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, e desde que aprovados os serviços através de fiscal devidamente designado efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.5 O pagamento estará condicionado ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF no qual a Contratada deverá apresentar-se com a documentação regular e válida.

3.6 O pagamento será creditado em favor do prestador mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARA, conforme determina o Decreto Estadual n 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos despostos na instrução Normativa 0018, de 21 de maio de 2008 da secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.

3.7 O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.^º _____, Banco _____, agência _____, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze meses) a partir de sua assinatura e passa a ter eficácia a partir de sua publicação.

4.2 O **CONTRATADO** deverá executar os serviços e fornecer os carimbos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado técnico.

4.2.1 Os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o chamado técnico, não ultrapassando 4 (quatro) horas.

4.2.2 Uma vez executado o serviço, o **CONTRATADO** deverá apresentar recibo com o custo unitário e total, para futura conferência da Nota Fiscal correspondente a todos os serviços executados no mês.

4.2.3 – Os serviços deverão ser executados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas dependências do **IGEPREV**

4.2.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

4.2.4 – Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado.

4.3 Os serviços serão realizados, caso necessários, nas dependências do **IGEPREV**, situada na Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, Bairro Nazaré, Belém, PA, respeitando-se o horário de funcionamento do instituto (das 8:00 às 17:00 horas).

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 **A CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referencia do Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2016**, deve:

- 5.2.1. Indicar uma pessoa para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 5.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 5.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 5.2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 5.2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 5.2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 5.2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 5.2.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 5.2.11. recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 5.2.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 5.2.13. coordenar e controlar a execução dos serviços contratadas;
- 5.2.14. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 5.2.15. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 5.2.16. instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 5.2.17. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do IGEPREV, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 5.2.18. efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- 5.2.19. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 5.2.20. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.2.23 responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

5.2.24 responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.2.25 responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

5.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

5.4 Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

5.4.1. Os valores deverão ser depositados judicialmente.

5.5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.5.1.a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

5.5.2.a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

5.6. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referencia do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0X/2016**, deve:

- 5.6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- 5.6.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 5.6.3 promover os devidos ajustes;
- 5.6.4 efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5.6.5 exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 5.6.6 comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução parcial ou total dos contratos derivados deste certame, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando do descumprimento de qualquer obrigação contratual assumida que acarrete transtornos à execução do objeto, dentre outros:

- a. Omitir da fiscalização qualquer informação solicitada ou anormalidade verificada na execução dos serviços.
- b. Difícultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento às solicitações da Contratante.
- c. Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos.

- d. Deixar de cumprir as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- e. Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações.
- f. Deixar de disponibilizar materiais necessários e em quantidade suficiente para a execução do serviço e confecção dos carimbos.
- g. Não tomar providências para garantir a boa execução do objeto.
- h. Deixar de realizar o credenciamento prévio do preposto nas dependências da Contratante junto ao fiscal do Contrato.
- i. Não manter durante a execução do contrato as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato;

III Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início da execução do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

IV Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais;

V Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da CONTRATADA;

VI – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;

VII Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea **IV** acima.

6.2 - As sanções de que tratam as alíneas **I, II, III, IV e VI** desta cláusula, serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com a gravidade do caso;

6.3 - As sanções de que tratam a alínea “**VII**” referente à Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela Secretaria de Estado de Administração de Estado, mediante parecer fundamentado;

6.4 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da nota fiscal.

6.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.6 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do princípio.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação feita por servido(es) designados pela **CONTRATANTE** por meio de Portaria e será (ão) denominado(s) fiscal(is) do Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Decreto Estadual nº 870/2013 de 04/10/2013, especialmente, deste último.

7.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE**, e não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.2 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com as especificações exigidas no Anexo I do Edital e das constantes na proposta.

7.3 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas regularmente feitas desde que entregues, ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail, devidamente confirmados.

7.4 Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

7.5 - O(s) fiscal(is) do Contrato anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O regime deste Contrato é de execução indireta por menor preço global.

CLÁUSULA NONA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

10.1 Não é admitida repactuação deste contrato antes de um ano de vigência, após estes prazo será admitida a repactuação, que pode ser para aumentar ou diminuir o valor do contrato.

10.2 O preço final consignado no Termo de Contrato, de acordo com a proposta de preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

11.1 A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do IGEPEV para 2016.

Unidade Orçamentária – 84201 - IGEPEV

Programa do PPA 2016/2019 - 1297: Manutenção da Gestão

Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338.

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ação 232371

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo – Ação 232399

Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito, desde que haja conveniência para o IGEPEV;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da IGEPEV, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

13.1 - O IGEPEV poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS RETENÇÕES DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

14.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

1.1. do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

- 1.2. do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 1.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Belém/Pa, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo o **IGEPREV** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por _____, Procurador do **IGEPREV**, inscrito na OAB/____ sob o nº_____, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, xx de xxxxxx de 2016.

(Nome do Responsável)

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

(Nome do Representante Legal da Empresa)

(Razão Social)

TESTEMUNHAS DA CONTRATANTE:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS DA CONTRATADA:

NOME:

CPF: